R E Q U E R I M E N T O Nº. 782

SESSÃO ORDINÁRIA DE 28/11/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

A Lei Municipal nº 5940 de 9 de outubro de 2017, apresenta algumas proibições relacionadas a pichação e colagem de cartazes, propagandas e similares em bens públicos, monumentos, equipamentos públicos, bens tombados, árvores de logradouros públicos, parapeitos, viadutos, pontes, canais e túneis, postes de iluminação, placas de transito, hidrantes, elementos do mobiliário urbano e imóveis particulares.

Para a legislação acima, apresenta-se apenas a exceções permitidas e autorizadas pela Lei Eleitora ou com autorização expressa do proprietário, ou equivalente, quando bem particular.

É sabido que na última década as forças de segurança do município de Botucatu planejaram ações para dirimir ou extinguir a prática de pichação. A polícia civil através do Setor de Inteligência conseguiu mapear e identificar todos os infratores que consequentemente foram advertidos, penalizados e punidos pelos delitos contra o patrimônio público.

Vale ressaltar que, a expressão cultural como o grafite e desenhos artísticos não se enquadram no elemento normativo, portanto, ratifico e destaco, ***não somos*** contra a arte de rua denominada grafite ou desenhos culturais.

O vandalismo em suas mais diversas manifestações devem ser coibidos e punidos através dos ditamos da lei, por esse motivo que esse documento busca resgatar o trabalho realizado pelas autoridades policiais de nossa cidade.

Assessorar é uma das funções desta parlamentar, e neste sentido gostaríamos de ressaltar a necessidade de uma nova ação no sentido de identificar e dirimir esses delitos relacionados à pichação.

Diante das razões elencadas, **REQUEREMOS,** depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, ao Delegado Seccional de Botucatu, **DR. LOURENÇO TALAMONTE NETO**, ao Secretário de Segurança, **MARCELO EMÍLIO DE OLIVEIRA** e ao Secretário do Verde, **FILLIPE MARTINS DE MORAIS**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município**,** informarem sobre a possibilidade de realização de uma campanha contra pichações em nossa cidade, aplicando o previsto na Lei Municipal nº 5940/2017.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 28 de novembro de 2022.

ERIKA DA LIGA DO BEM
REPUBLICANOS

RR

- DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 07S7-6K8A-7JY0-HNBA - Para validação acesar: https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=07S76K8A7JY0HNBA, ou vá até o site https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 07S7-6K8A-7JY0-HNBA

RODRIGO RODRIGUES
Vereador - Presidente
Assinado em 29/11/2022, às 10:57:23

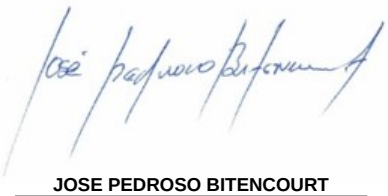

JOSE PEDROSO BITENCOURT
Vereador
Assinado em 29/11/2022, às 10:57:38

ERIKA CRISTINA LIAO TIAGO
Vereadora - Vice-Presidente
Assinado em 29/11/2022, às 11:10:51

LAUDO GOMES DA SILVA
Vereador
Assinado em 29/11/2022, às 11:22:51

ELIAS MARCELO SLEIMAN
Vereador
Assinado em 29/11/2022, às 11:40:07

ANTONIO CARLOS VAZ DE ALMEIDA
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 29/11/2022, às 11:46:57

ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
Vereador
Assinado em 29/11/2022, às 14:49:13

LUIZ AURELIO PAGANI
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 29/11/2022, às 22:31:39

ROSELI ANTUNES DA SILVA IELO
Vereador
Assinado em 30/11/2022, às 08:04:42

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 07S7-6K8A-7JY0-HNBA - Para validação acesar: https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar

Câmara Municipal de Botucatu, 28 de novembro de 2022